

Parágrafo único - O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, de relação dos cargos extintos por este artigo, contendo nome do último ocupante e motivo da vacância.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 31 do Decreto nº 49.529, de 11 de abril de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 2006.

DECRETO Nº 51.003, DE 26 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda
Moacir Rossetti
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 2006.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORÇAO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTERIO PUBLICO			
27001	MINISTERIO PUBLICO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		3		20.000,00
	T O T A L	3		20.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.091.2701.4610	CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO			20.000,00
		3	4	20.000,00
	T O T A L			20.000,00
REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			

ORÇAO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTERIO PUBLICO		
27001	MINISTERIO PUBLICO		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA		
		3	20.000,00
	T O T A L	3	20.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.091.2701.4610	CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO			20.000,00
		3	3	20.000,00
	T O T A L			20.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTERIO PUBLICO			
	T O T A L	3	4	20.000,00
AGOSTO	VALORES EM REAIS			

ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTERIO PUBLICO		
	T O T A L	3	3
	AGOSTO		20.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
		RECURSOS DO TESOUREO E	RECURSOS PROPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
12298 7º 1º 3	20.000,00	20.000,00		0,00
TOTAL GERAL	20.000,00	20.000,00		0,00

DECRETO Nº 50.985, DE 21 DE JULHO DE 2006

Retificação do D.O. de 22-7-2006

No artigo 2º, leia-se como segue e não como constou:
Artigo 2º - O Grupo de Trabalho é composto dos seguintes membros:

- I - da Secretaria do Meio Ambiente:
 - a) José Goldemberg, Secretário do Meio Ambiente, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
 - b) Sílvia Helena Nogueira do Nascimento, da Consultoria Jurídica da Pasta;
 - c) Antonio Luiz Lima de Queiroz, do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN;
- II - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Maria Christina Martha Godoy e Luiz Orlando de Barros Segala, da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário;
- III - da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP:
 - a) João Guilherme Sabino Ometto;
 - b) Nelson Pereira dos Reis;
- IV - Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP:
 - a) Fábio de Salles Meirelles;
 - b) Luiz Carlos de Moraes;
 - c) Cláudio Urenha Gomes.

Parágrafo único - A coordenação dos trabalhos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo poderá ser delegada a critério do Secretário do Meio Ambiente.

DECRETO Nº 50.989, DE 24 DE JULHO DE 2006

Retificação do D.O. de 25-7-2006

Onde se lê: Região Centro Sul, leia-se: Região Centro.

Atos do Governador

DECRETOS DE 26-7-2006

Dispensando os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

dos usuários:
de movimentos populares de saúde:
Titular: Elbert Rodrigues da Silva, do Movimento Popular de Saúde de Hortolândia;
Suplente: Ercindo Mariano Júnior, do Movimento Popular de Saúde de Campinas;
de associações de defesa de interesse da mulher:
Titular: Ana Adeve, da Rede Jovens Brasil Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos da Coordenação da Rede Nacional Feminista de Saúde - Regional de São Paulo;

Suplente: Francina Gomes Pelegrino, da Casa da Mulher Liliith da Coordenação da Rede Nacional Feminista de Saúde - Regional de São Paulo.

Designando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

dos usuários:
de movimentos populares de saúde:
Titular: Wagner Dias Gibim, do Movimento Popular de Saúde de Hortolândia, em complementação ao mandato de Elbert Rodrigues da Silva;
Suplente: Jandira da Silva Xavier, do Movimento Popular de Saúde de Carapicuíba, em complementação ao mandato de Ercindo Mariano Júnior;
de associações de defesa de interesse da mulher:
Titular: Simone Cristina da Silva, da Rede Feminista de Saúde/Regional São Paulo, em complementação ao mandato de Ana Adeve;
Suplente: Ester Francisco da Silva, da Rede Feminista de Saúde/Regional São Paulo, em complementação ao mandato de Francina Gomes Pelegrino.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-7-2006

Nos correios eletrônicos SH, de 6 e 21-7-06, sobre aprovação de convênio: “Diante das informações constantes dos expedientes da Secretaria da Habitação e de conformidade com o art. 3º do Dec. 48.340-2003, aprovo a celebração dos convênios entre a Secretaria da Habitação, representando o Estado, e os Municípios de Apiaí, Artur Nogueira, Caçapava, Cajamar, Canas, Cunha, Itapeví, Itatiba, Jundiáí, Mirassolândia, Piquete, Santos, Sorocaba, Sud Mennuci, Torre de Pedra e Votantim, objetivando a cooperação técnica para implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - “Pró-Lar Regularização”, observados a ressalva contida no item 12, do parecer 1275-06, da AJG, o disposto nos arts. 4º e 5º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico SAA, de 25-7-2006, sobre retificação: “Diante da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, retifico, observados os dispositivos da legislação eleitoral em vigor, o despacho publicado em 29-6-2006, em seu Anexo, na parte em que aprovei a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Monte Alto, para constar que o objeto do referido convênio é a “aquisição de um triturador de galhos de 9 polegadas e um moedor de troncos”.

No of. GSAA/SAA/920-06 (PB-20.594-06), sobre substituição de Presidente da Comissão Processante Especial: “Diante dos elementos de instrução do expediente, da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento, designo Dorina Maria Rodrigues Alcântara, RG 7.665.878, Procurador do Estado, para, na qualidade de Presidente, integrar a Comissão Processante Especial, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, constituída conforme despacho publicado no D.O. de 19-6-2001, em substituição a Nancy Regina Costa Flosi, RG 11.621.933, cuja dispensa, nesta oportunidade, igualmente aprovo.”

No processo SS-2.194-95, vols. I a III *c/aps.* SS-1.039-94, vols. I a III, sobre indenização: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto da Saúde e o parecer 1279-2006, da AJG, considero autorizados os pagamentos efetuados pela referida Pasta às empresas Construtora J. Azevedo Ltda., no valor de R\$ 32.650,17 e Mestra Engenharia Ltda., no valor de R\$ 10.489,97, correspondentes à execução de obras e prestação de serviços de reforma e adaptação do prédio público à Rua Maranhão, 279, em Limeira, emprestando-lhes caráter indenizatório, em face da anulação dos respectivos contratos, eis que atendidas as disposições do Dec. 40.177-95.”

No processo SS-152-99, vols. I e II, sobre indenização: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto da Saúde e o parecer 1278-2006, da AJG, considero autorizados os pagamentos efetuados pela referida Pasta à empresa Baxter Hospitalar Ltda., no valor de R\$ 67.883,62, referentes à prestação de serviços de preparação e fornecimento de nutrição parenteral ao Hospital Brigadeiro, no período de 25-5-99 a 24-5-2000, emprestando-lhes caráter indenizatório, em face da anulação do respectivo contrato, eis que atendidas as disposições do Dec. 40.177-95.”

No processo SEPS-2.193-85, sobre pensão: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-33-2006, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer 1273-2006, da AJG, torno sem efeito o ato publicado no D.O. de 4-5-90, na parte em que concedeu a Avelino Francisco de Queiroz, RG 23.012.443-4, a pensão a que se refere a Lei 1.890-78, eis que não

comprovada a sua efetiva participação na Revolução Constitucionalista de 1932, na condição de voluntário civil, indeferindo-se, via de consequência, o pedido formulado por sua viúva, Angelina Rodrigues de Queiroz, RG 11.306.148-1, por falta de amparo legal.”

No processo DRADS-21-214-98-SEADS, vols. I e II, sobre recurso: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1277-2006, da AJG, deixo de conhecer do recurso interposto pelo Município de Echaporá, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, ainda que fosse possível apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

No processo SEADS-135-95, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 1285-2006, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Taquarivai para com o Estado de São Paulo, em virtude da rescisão do convênio celebrado em 1º-11-95, se faça parceladamente, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido pronunciamento.”

Extratos de Termos Aditivos de Convênio

Processo: GG-372-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Marília - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de Marília - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 1º-6-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-374-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Limeira - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de Limeira - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 5-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução DPDO - 16, de 26-7-2006

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 50.982 de 21 de julho de 2006, resolve:

Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública passa a vigorar com a seguinte codificação, já adequada ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM/SP:

ORG.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	Denominação
18000				SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
18000	18001	180010		Administração Superior da Secretaria e da Sede
18000	18001	180010	180101	Gabinete do Secretário e Assessorias
18000	18002	180011		Delegacia Geral de Polícia
18000	18002	180011	180102	Administração da Delegacia Geral de Polícia
18000	18002	180011	180103	Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-DEINTER 6-Santos
18000	18002	180011	180105	Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-DEINTER 1-São José dos Campos
18000	18002	180011	180106	Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-DEINTER 7-Sorocaba
18000	18002	180011	180107	Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-DEINTER 2-Campinas
18000	18002	180011	180108	Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-DEINTER 3-Ribeirão Preto
18000	18002	180011	180109	Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-DEINTER 4-Bauru
18000	18002	180011	180110	Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-DEINTER 5-São José do Rio Preto
18000	18002	180011	180111	Delegacia Seccional de Polícia de Aracatuba
18000	18002	180011	180112	Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente
18000	18002	180011	180113	Departamento de Investigações sobre o Crime Organizado - DEIC
18000	18002	180011	180114	Delegacia Seccional de Polícia de Barretos
18000	18002	180011	180116	Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”
18000	18002	180011	180119	Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil-DAP
18000	18002	180011	180120	Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia
18000	18002	180011	180121	Delegacia Seccional de Polícia de Marília
18000	18002	180011	180122	Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil
18000	18002	180011	180123	Academia de Polícia - ACADEPOL
18000	18002	180011	180124	Corregedoria Geral da Polícia Civil-CORREGEDORIA
18000	18002	180011	180128	Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP
18000	18002	180011	180129	Departamento de Investigação sobre Narcóticos-DENARC
18000	18002	180011	180130	Delegacia Seccional de Polícia de Jundiáí
18000	18002	180011	180131	Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba
18000	18002	180011	180132	Delegacia Seccional de Polícia de Franca
18000	18002	180011	180133	Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara
18000	18002	180011	180134	Departamento de Inteligência da Polícia Civil-DIPOL
18000	18002	180011	180135	Departamento de Polícia Judiciária da Capital-DECAP
18000	18002	180011	180136	Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo-DEMACRO
18000	18002	180011	180137	Delegacia Seccional de Polícia de Registro
18000	18002	180011	180146	Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
18000	18002	180011	180147	Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis
18000	18002	180011	180149	Cadeia Pública 3
18000	18002	180011	180150	Cadeia Pública 4
18000	18002	180011	180271	Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba
18000	18002	180011	180272	Delegacia Seccional de Polícia de Diadema
18000	18002	180011	180273	Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha
18000	18002	180011	180274	Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos
18000	18002	180011	180275	Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes
18000	18002	180011	180276	Delegacia Seccional de Polícia de Osasco
18000	18002	180011	180277	Delegacia Seccional de Polícia de Santo André
18000	18002	180011	180278	Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo
18000	18002	180011	180279	Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra
18000	18002	180011	180280	Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos
18000	18002	180011	180281	Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro
18000	18002	180011	180282	Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá
18000	18002	180011	180283	Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí
18000	18002	180011	180284	Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião
18000	18002	180011	180285	Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté
18000	18002	180011	180286	Delegacia Seccional de Polícia de Campinas
18000	18002	180011	180287	Delegacia Seccional de Polícia de Americana
18000	18002	180011	180288	Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista
18000	18002	180011	180289	Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca
18000	18002	180011	180290	Delegacia Seccional de Polícia de Limeira
18000	18002	180011	180291	Delegacia Seccional de Polícia de Mogi-Guaçu
18000	18002	180011	180292	Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro
18000	18002	180011	180293	Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista
18000	18002	180011	180294	Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
18000	18002	180011	180295	Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro